

DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 80.228.034/0001-77

NIRE – 412.0190722-8

EUGENIO D'AGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Colombo - Paraná, à Rodovia da uva, 6616 CEP – 83414-300 – Centro, portador da carteira de identidade n.º 183.436 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 005.046.889-87 e **BERNADETE JULIA LOVATO D'AGOSTIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Colombo - Paraná na Rodovia da uva, 6616 – CEP 83414-300 – Centro, portadora da carteira de identidade n.º 205.093 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF, n.º 840.669.039-91; Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de **DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA**; sediada em Colombo – Paraná na Rodovia da Uva Km. 8 n.º 191-CEP 83402-000, inscrita no CNPJ/MF SOB N.º 80.228.034/0001-77; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. n.º 412.0190722-8, por despacho em sessão de 26 de abril de 2001 e alterações arquivadas sendo a última sob. N.º 99/073997-0 em 27 de abril de 1999; resolvem por este instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, alterar, modificar, adequar e consolidar o Contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ingressam na sociedade os Srs:

JOÃO EUGÊNIO D'AGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua João Pontoni n. 120, apto. 1.503, CEP – 80050-490 – Cristo Rey, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 1.314.287 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 358.317.829-72;

WALTER DANIEL D'AGOSTIN, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Eduardo Geronasso n.º 1.741 Bloco 13 Apto. 14 CEP – 82510-290 Boa Vista, portador da carteira de identidade n.º 2.224.604 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 403.267.729-87;

FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, a Av. Paraná, 5.001 Casa 2 CEP – 82620-360 - Santa Cândida, portador da carteira de identidade n.º 1.979.229-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 317.376.849-34 e

PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Colombo-Pr. à Rua Antônio Puppi, 521 CEP – 83414-200 - Centro, portador da carteira de identidade n.º 4.693.454-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, Carteira Nacional de Habilitação n.º 00452465684 e CPF n.º 810.379.459-72;

CLAUSULA SEGUNDA – o sócio **EUGENIO D'AGOSTIN**, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere o total de suas quotas da seguinte forma: ao sócio ingressante **JOÃO EUGENIO D'AGOSTIN**, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao sócio ingressante **WALTER DANIEL D'AGOSTIN**, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GNPJ - 80.228.034/0001-77

NIRE - 412.0190722-8

CLÁUSULA TERCEIRA - a sócia BERNADETE JULIA LOVATO D'AGOSTIN, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere o total de suas quotas da seguinte forma: ao sócio ingressante FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao sócio ingressante PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN, cede e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - os sócios retirantes, dão aos sócios ingressantes plena, rasa, e geral quitação pela cessão de quotas efetuada neste ato, declarando ter recebido os valores na forma da cláusula segunda, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - independente do ingresso e retirada de sócios, o Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, ficando doravante assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO EUGENIO D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
WALTER DANIEL D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade doravante caberá a TODOS os sócio com poderes INDIVIDUAIS, de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial; ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive nomear representantes ou procuradores para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - fica neste ato alterado o endereço da sociedade para a Rodovia da Uva, 8584 - Km. 8 Centro Colombo - Paraná CEP 83414-300.

CLÁUSULA NONA - fica acrescido ao objeto da sociedade o ramo de Transportes Rodoviários de Cargas intermunicipal e interestadual, passando o seu objeto doravante a ser: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS; PESQUISAS; E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.



DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 80.228.034/0001-77

NIRE – 412.0190722-8

CLÁUSULA DÉCIMA - diante das alterações ocorridas, bem como para cumprir a legislação em vigor em consonância com as determinações do art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem entre si consolidar e adequar o Contrato Primitivo, às novas disposições do Código Civil, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO EUGÊNIO D'AGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná à Rua João Pontoni n. 120, apto. 1.503, CEP – 80050-490 – Cristo Rey, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº. 1.314.287 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 358.317.829-72; **WALTER DANIEL D'AGOSTIN**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná a Rua Eduardo Geronasso nº 1.741 Bloco 13 Apto. 14 CEP – 82510-290 – Boa Vista, portador da carteira de identidade nº 2.224.604 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 403.267.729-87; **FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná, a Av. Paraná, 5.001 Casa 2 CEP – 82620-360 – Santa Cândida, portador da carteira de identidade nº 1.979.229-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 317.376.849-34 e **PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Colombo-Pr. à Rua Antônio Puppi, 521 CEP – 83414-200 - Centro, portador da carteira de identidade nº 4.693.454-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 810.379.459-72; tem entre si constituída uma sociedade empresária que gira sob a denominação de **DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA**; sediada em Colombo – Pr. na Rodovia da Uva, 6584 - Km 08 - inscrita no CNPJ/MF SOB Nº. 80.228.034/0001-77; com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. nº 412.0190722-8, por despacho em sessão de 26 de abril de 2001, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: "DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA", tendo iniciado suas atividades em 07 de agosto de 1987 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e domicílio na: Rodovia da Uva, 6584 – Km. 8 Centro Colombo – Paraná CEP – 83414-300.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS; PESQUISAS; E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:



DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 80.228.034/0001-77

NIRE – 412.0190722-8

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO EUGENIO D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
WALTER DANIEL D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN	50.000	50.000,00
PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá a **TODOS** os sócios, com poderes individuais de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ao de terceiros, bem como de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo inclusive nomear representantes ou procuradores para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ao inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



DAGOSTRAN TERRAPLENAGEM LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ – 80.228.034/0001-77

NIRE – 412.0190722-8

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Colombo – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colombo, 30 de julho de 2009:

Eugenio D'Agostin
EUGENIO D'AGOSTIN

Bernadete Julia Lovato D'Agostin
BERNADETE JULIA LOVATO D'AGOSTIN

João E. Agostin
JOÃO EUGENIO D'AGOSTIN

Walter Daniel D'Agostin
WALTER DANIEL D'AGOSTIN

Fernando Giocondo D'Agostin
FERNANDO GIOCONDO D'AGOSTIN

Paulo Henrique D'Agostin
PAULO HENRIQUE D'AGOSTIN

